



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-feira, 19 de junho de 2025 - Edição nº 611

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 143/2025 - “Dispõe sobre recesso festivo durante o período junino e dá outras providências”



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: A61CEC8132-146D964F63-A8ED84AFAB-6CFD3D046F | Edição: 611



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 143/2025

“Dispõe sobre recesso festivo durante o período junino e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-BA;

CONSIDERANDO a tradição cultural nordestina em celebrar os festejos juninos, especialmente os dias dedicados a São João e São Pedro;

CONSIDERANDO o valor histórico, social e cultural das festividades juninas para a população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento dos serviços públicos municipais durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º – Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, fica considerado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no período de 21 de junho a 29 de junho de 2025, em virtude das festividades juninas.

§1º – Consideram-se essenciais, para fins deste Decreto, os serviços de:

- I – limpeza pública;
- II – unidades de saúde e hospitalares, inclusive plantões e atendimentos de urgência;
- III – segurança pública e vigilância patrimonial;
- IV – manutenção emergencial de estradas e vias públicas;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: A61CEC8132-146D964F63-A8ED84AFAB-6CFD3D046F | Edição: 611



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V – abastecimento de água e demais serviços públicos inadiáveis.

§2º – O setor de licitações funcionará normalmente durante o referido período, garantindo o cumprimento das demandas e prazos relacionados às suas atividades.

Art. 2º – O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente a partir do dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 19 de Junho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: A61CEC8132-146D964F63-A8ED84AFAB-6CFD3D046F | Edição: 611